



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LEI Nº 995/2025**  
**DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

*“Altera o artigo 21 da Lei Municipal nº 916, de 20 de setembro de 2023, que institui o Estatuto da Causa Animal no Município de Quadra/SP, para dispor sobre a obrigatoriedade de recolhimento dos dejetos fecais de animais em vias e logradouros públicos.”*

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 21 da Lei Municipal nº 916, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 21 - É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com o uso de coleira e guia adequados ao seu tamanho e porte, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.*

*§1º A condução em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público de cães mordedores e bravios deverá ser feita sempre com o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, nos termos da Lei Estadual nº 11.531, de 11 de novembro de 2003,*

*Handwritten signature or initials.*



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

*regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.533, de 9 de março de 2004.*


*§2º O condutor, tutor ou responsável por animal que transite com este por vias e logradouros públicos fica obrigado a realizar o recolhimento imediato dos dejetos fecais eliminados pelo animal, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 25 desta Lei."*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quadra-SP, 25 de setembro de 2025

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP**

**Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025.**

  
**CRISTIANO SOARES**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**